PORTARIA Nº 61

De 25 de março de 1999.

Regulamenta o intervalo destinado a refeição dos Servidores da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas, (MG), Senhor Otamir Corrêa de Paula, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II e XXVII do art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaú de Minas e inciso XIII do art. 33 da Lei Orgânica Municipal; e

considerando que a maioria dos servidores da Câmara Municipal residem em bairro distante do seu local de trabalho;

considerando que o Mnicípio não dispõe de transporte coletivo urbano;

considerando que o intervalo para refeição propicia descanso fisico e mental ao servidor,

considerando que a otimização dos trabalhos depende dos servidores :

resolve:

Art. 1º - O intervalo destinado à refeição dos servidores da Câmara Municipal será de 1:30 hs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 25 de MARÇO de 1999.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

OTAMIR CORRÊA DE PAULA
Presidente